



CERTIFICADO N° 1375 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 12.303.375/0001-00

Empreendimento : HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida General Olímpio Mourão Filho número/km 80 BOX 26 Bairro Itapoã Cep 31710-690
Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Timóteo (LAT) -19.5292, (LONG) -42.6435

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1375/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade instalada	30	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 21/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 21/08/2023 14:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1375 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

PRAZO: Durante a vigência da licença.

02 - Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) das infraestruturas, bem como das medidas de controle implantas (biogestor, sistema de despoeiramento, sistema de drenagem).

PRAZO: Até 30 dias após de iniciar a operação do empreendimento.

03 - Informar o início das atividades do empreendimento.

PRAZO: 10 (dez) dias após o início das atividades.

04 - Apresentar o certificado de regularidade ambiental do Aterro sanitário para o qual será destinado os resíduos.

PRAZO: Até 30 dias após o início da operação do empreendimento.